



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  2022/051001-PMT**  
**INEXIGIBILIDADE N  6/2022-300601-PMT**  
**CREDENCIAMENTO N  001/2022 -PMT**  
**CONTRATO N  2022100515-FUNDEB**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, O MUNIC PIO DE TRACUATEUA, inscrito no CNPJ sob o n  01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do Par , endere o na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, em conveni ncia com o FUNDO DE MANUTEN O E VALORIZA O DO ENSINO BASICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n  29.329.066/0001-01, neste ato representada pelo Sr. ELIVAN PADILHA LIBERATO, Secret rio Municipal de Educa o, brasileiro, Solteiro, funcion rio p blico municipal, portador da Carteira de Identidade n  3984710 e do CPF n  736.136.902-25, residente e domiciliado na Av. Bragan a, s/n, Agua Fria, Tracuateua/PA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EDNA MARIA DA ROSA PINHEIRO 45203709220, inscrita no CNPJ n  27.632.000/0001-60, com sede na Tv. Pedro Policarpo, n  400, Nova Esperan a, Tracuateua/PA, CEP: 67648-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. EDNA MARIA DA ROSA PINHEIRO, residente na Tv. Pedro Policarpo, n  400, Nova Esperan a, Tracuateua/PA, portador da CPF n  452.037.092-20, t m justo e contratado o seguinte:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Credenciamento para contrata o de pessoa f sica ou jur dica para o fornecimento de refei o, visando atender as necessidades das Secretarias do Munic pio de Tracuateua-PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
062957	TORTA SALGADA 50CM TORTA SALGADA DE P�O DE FORMA, RECHEADA COM FRANGO, 50CMX30CMX10XM.	UNIDADE	30,00	69,630	2.088,90
062959	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DI�METRO 20CM) TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE M�NIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QU�MICO E, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60,00	79,000	4.740,00
062960	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DI�METRO 25CM) TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE M�NIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QU�MICO E, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60,00	110,000	6.600,00
062961	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DI�METRO 30CM) TIPO RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE M�NIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QU�MICO E, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60,00	130,000	7.800,00
062962	BOLOS COMUNS DE 25CM SABORES VARIADOS	UNIDADE	60,00	25,000	1.500,00
062964	MARMITEIX/QUENTINHA - SABOR CARNE ACOMPANHA: ARROZ, FEIJ�O DO SUL OU DA COLONIA, MACARR�O, FARINHA/FAROFA.	UNIDADE	300,00	24,710	7.413,00
062965	MARMITEIX/QUENTINHA - SABOR FRANGO ACOMPANHA: ARROZ, FEIJ�O DO SUL OU DA COLONIA, MACARR�O, FARINHA/FAROFA.	UNIDADE	300,00	22,710	6.813,00
062966	MARMITEIX/QUENTINHA - SABOR PEIXE ACOMPANHA: ARROZ, FEIJ�O DO SUL OU DA COLONIA, MACARR�O, FARINHA/FAROFA.	UNIDADE	300,00	23,920	7.176,00
062967	MARMITEIX/QUENTINHA - SABOR MIXTO (CARNE, FRANGO, CAL ABRESA) ACOMPANHA: ARROZ, FEIJ�O DO SUL OU DA COLONIA, MACARR�O, FARINHA/FAROFA.	UNIDADE	300,00	24,710	7.413,00
075339	DOCE - BEIJINHO	CENTO	28,00	67,240	1.882,72
075340	DOCE - BRIGADEIRO	CENTO	28,00	71,400	1.999,20
075341	DOCE - CAJUZINHO	CENTO	28,00	64,540	1.807,12
075342	SALGADO - CANUDINHO	CENTO	100,00	50,000	5.000,00
075343	SALGADO - COXINHA	CENTO	100,00	57,500	5.750,00
075344	SALGADO - PASTELZINHO	CENTO	100,00	58,980	5.898,00
075385	REFEI�O PARA 2 PESSOAS MIXTA SABORES CARNE, FRANGO, CALABRESA ACOMPANHA: ARROZ, FEIJ�O, MACARR�O, FARINHA/FAROFA E SALADA	UNIDADE	134,00	41,460	5.555,64
075386	REFEI�O PARA 2 PESSOAS SABOR CARNE ACOMPANHA: ARROZ, FEIJ�O, MACARR�O, FARINHA/FAROFA E	UNIDADE	132,00	42,710	5.637,72

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



075387	SALADA REFEI�O PARA 2 PESSOAS SABOR FRANGO ACOMPANHA: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UNIDADE	132,00	40,060	5.287,92
075388	SALADA REFEI�O PARA 2 PESSOAS SABOR PEIXE ACOMPANHA: ARROZ, FEIJAO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UNIDADE	132,00	40,500	5.346,00
VALOR GLOBAL R\$					95.708,22

## **CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es.

## **CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju os causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DE MANUT. E VALORIZA O DO ENSINO BASICO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecua o dos servi os;
- 3.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

## **CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA**

5.1 - A vig ncia deste instrumento contratual iniciar  em 05 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 05 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **CL USULA SEXTA - DA RESCIS O**

6.1 - Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis,

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, CENTRO



mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 13.717,60 (treze mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022: Atividade 1313.123610401.2.069 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 30% , Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.41, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TRACUATEUA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ivan Padilha Liberate  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
E. MUN. Nº 003/GP/PM/2024

Tracuateua/PA, 05 de Outubro de 2022

FUNDO DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO  
CNPJ(MF) Nº 29.329.066/0001-01  
CONTRATANTE

EDNA MARIA DA ROSA PINHEIRO 45203709220  
CNPJ Nº 27.632.000/0001-60  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
020.1857.262-75

2.